



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, ATUÁRIA E
CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

RENATA RODRIGUES MARTINS

ANÁLISE COMPARATIVA DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS
NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ COM MAIOR NÍVEL
POPULACIONAL

Orientadora: Profa. M.Sc. Nirleide Saraiva Coelho e Cavalcante

FORTALEZA-CE

DEZEMBRO/2013

RENATA RODRIGUES MARTINS

ANÁLISE COMPARATIVA DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ COM MAIOR NÍVEL POPULACIONAL

Este artigo científico foi submetido à Coordenação do Curso de Ciências Contábeis, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis, outorgado pela Universidade Federal do Ceará – UFC e encontra-se à disposição dos interessados na Biblioteca da referida Universidade.

A citação de qualquer trecho deste artigo científico é permitida, desde que feita de acordo com as normas de ética científica.

DATA DA APROVAÇÃO: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Profª. M.Sc. Nirleide Saraiva Coelho e Cavalcante (Orientador)
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Profª. M.Sc. Liliane Ramalho Castro e Silva
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Profª. M.Sc. Marilene Feitosa Soares
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Biblioteca da Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade

M345a Martins, Renata Rodrigues.

Análise comparativa da arrecadação das receitas tributárias nos municípios do Estado do Ceará com maior volume populacional / Renata Rodrigues Martins - 2013.

15 f.: il.

Monografia (graduação) – Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade, Curso de Ciências Contábeis. Fortaleza, 2013.

Orientação: Profa. Me. Nirleide Saraiva Coelho e Cavalcante.

1.Impostos – arrecadação – Ceará 2.Renda pública 3.Tributos I. Título

CDD 657

ANÁLISE COMPARATIVA DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ COM MAIOR NÍVEL POPULACIONAL

RENATA RODRIGUES MARTINS

RESUMO

A receita, fonte integrante do orçamento público, é necessária para que se possam fixar os gastos públicos os quais suprem as necessidades do Estado. Têm-se vários tipos de receitas neste artigo, destacando-se as tributárias, oriundas dos impostos, taxas e contribuição de melhoria, provenientes da cobrança paga pelos contribuintes. Desta forma, objetivou-se analisar o percentual de arrecadação tributária dos 05 (cinco) maiores municípios do estado do Ceará a nível populacional no exercício de 2012. Trata-se de uma pesquisa qualitativa em que foram aplicadas técnicas de pesquisa documental, descritiva e comparativa. De acordo com os resultados, concluiu-se que a arrecadação tributária diverge da previsão e que em todos os municípios o imposto com maior arrecadação e previsão é o ISS (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza). Atualmente o município de Fortaleza possui a maior arrecadação tributária, pois detém 20% da receita total.

Palavras-chave: Arrecadação; Previsão, Receita Tributária; Municípios.

1 INTRODUÇÃO

A composição financeira dos municípios é formada pelas transferências da união e estados e receitas próprias (portal2, TCU 2006), que compõem os tributos de sua competência, expostos pelos arts. 145 e 156 da Constituição Federal de 1988. São eles: Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" (ITBI), Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retidos na Fonte (IRRF), Taxas e Contribuições de Melhoria.

Leva-se em consideração que a Portaria do STN (Secretária do Tesouro Nacional) nº 212, de 04 de junho de 2001, conceitua o IRRF como composição da receita tributária, utiliza-se a natureza de receita 1112.04.31. Assim, a contabilidade registra o fato ocorrido, ainda que seja um tributo de competência da União.

Acredita-se ainda que as prefeituras dependam exclusivamente dessas transferências repassadas pelas esferas superiores. Contudo, a partir da constituição de 1988, que promoveu uma descentralização de recursos tributários, houve incrementos na arrecadação própria dos municípios, como recursos modernos de informática e guias de recolhimentos com códigos de barra, mesmo com o aval constitucional, esses incrementos não são utilizados pela máquina fazendária (BNDES, junho de 2001).

Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, os municípios não podem gastar mais do que arrecadam e se for inevitável assumir uma dívida que se faça por pouco tempo.

Assim, faz-se necessário a modernização do aparato fiscal da receita própria para que haja uma redução do déficit público e endividamento.

Diante desse contexto, estabeleceu-se a seguinte questão-problema: qual o grau de arrecadação da receita orçada e arrecadada dos 05(cinco) maiores e menores municípios, a nível populacional, do Estado do Ceará?

Assim, o presente trabalho objetiva analisar o grau de arrecadação da receita orçada e arrecadada da amostra em questão, a fim de verificar o processo de aproximação das receitas arrecadadas, orçada e tributárias, compará-las e revelar o grau de aproximação tributário. Através dos métodos de confrontar e descrever cada imposto municipal. Analisar o Balanço Orçamentário, cujo principal relatório utilizado foi o Comparativo das Receitas Orçadas com as Arrecadadas e seus percentuais, por meio do total geral. Bem como, verificar as receitas tributárias, comparar as arrecadadas e orçadas e revelar seu grau de arrecadação.

A pesquisa justifica-se pela relevância de contribuir, de forma esclarecedora, às autoridades governamentais a respeito da realidade financeira dos municípios, quanto às receitas tributárias no âmbito de previsão e efetiva arrecadação. Para que possibilite o equilíbrio das contas públicas através da elaboração do orçamento o mais próximo possível da realidade.

A estruturação do estudo será feito em seis seções. O primeiro apresenta a introdução com a definição dos objetivos da pesquisa. O segundo trata-se do referencial teórico, realizado por meio de consultas a sites, revistas, e principalmente, livros, acerca de receita pública. A terceira seção é composta pela metodologia da pesquisa. Na quarta seção, faz-se a apresentação e resultados da pesquisa e, para finalizar, na seção cinco, tem-se a conclusão.

2 RECEITA PÚBLICA

Para Angélico (2006), as receitas públicas são, nada mais nada menos, em sentido geral, as entradas e saídas de bens dos cofres públicos. Para o autor, trata-se ainda de expressão sinônima a definição de finanças públicas por ter o mesmo significado de ingresso e receita pública.

O estado possui necessidades e para que estas sejam supridas é necessário utilizar-se dos recursos da coletividade, ou seja, o Estado recebe essas receitas denominadas receitas públicas para fazer a manutenção de toda a sua organização e custear o próprio patrimônio e seus serviços (SILVA, 2011).

As receitas públicas compreendem todas as entradas nos cofres públicos que se incorporem ao patrimônio do Estado, cujo objetivo é custear as despesas públicas. De acordo com Silva (2011), há entradas incorporadas ao Estado de forma definitiva, são as receitas públicas e, aquelas que possam ser restituídas no futuro, que são movimentos de fundos, ou seja, entradas de caixa sem muita complexidade.

Silva (2011, p. 102) ainda afirma, “as receitas públicas correspondem ao ingresso que, integrando-se ao patrimônio público sem quaisquer reservas, condições ou correspondência no passivo, vem acrescentar seu vulto como elemento novo e positivo”. Assim, entende-se que todo ingresso aos cofres públicos são chamados de receitas.

Toda entrada ou ingresso ao tesouro público será denominado de receita pública. Desta forma, têm-se as receitas definitivas e as receitas mais simples que podem ser

ressarcidas ao contribuinte futuramente.

Toda entrada de recursos no patrimônio público, especificamente se for financeiro e refletir no aumento das disponibilidades, é denominada receita pública (PISCITELLI, 2002). Segundo Kohama (2008, p. 60):

Entende-se, genericamente, por Receita pública todo e qualquer recolhimento feito aos cofres públicos, quer seja efetivado através de numerário ou outros bens representativos de valores – que o governo tem o direito de arrecadar em virtude de leis, contratos ou quaisquer outros títulos de que derivem direitos a favor do Estado, quer seja oriundo de alguma finalidade específica, cuja arrecadação lhe pertença ou caso figure como depositário dos valores que não lhe pertencerem.

Pode-se observar que os autores citados acima, apresentam ideias em comum, ou seja, destacam as receitas públicas como entradas ou recebimentos numerários aos cofres públicos a fim de suprir as necessidades do Estado.

Kohama (2008) afirma que o regime contábil utilizado pelo Estado é o misto, tendo em vista que as receitas só são reconhecidas no momento do recolhimento efetivo aos cofres públicos. Haja vista, que se compreende a escolha do Estado pelo regime de caixa para as receitas, já que a apropriação dela será no momento do recebimento ou pagamento, evitando, que se tenham despesas e receitas acumuladas de períodos anteriores.

2.1 CONCEITO E CLASSIFICAÇÃO

De acordo com Angélico (2006), a receita pública divide-se em 02(dois) segmentos: receita orçamentária e receita extra-orçamentária. Complementa Angélico (2006, p. 44), definindo receita orçamentária como:

Receita orçamentária é aquela que, devidamente discriminada na forma do Anexo nº 3 da Lei nº 4.320/64, integra o orçamento público. São os tributos, as rendas, as transferências, as alienações, os retornos de empréstimos e as operações de créditos por prazo superior a doze meses. A Arrecadação das receitas deste grupo depende de autorização legislativa que é a própria Lei Orçamentária. Realizam-se estas receitas pela execução do orçamento.

Para Angélico (2006), as receitas orçamentárias estão classificadas de acordo com categorias econômicas em: receitas correntes e receitas de capital. As categorias econômicas são divididas em níveis de acordo com a natureza de cada uma, são elas: fontes de receitas, estas se desdobram em subfontes que serão analisadas em rubricas e sub-rubricas de receitas. A nomenclatura, o desdobramento e os códigos são obrigatoriamente utilizados pelos órgãos da União, Autarquias, Municípios, Estados e Distrito Federal. Sendo facultativo para a administração, o desdobramento da ampliação desses códigos a título local (Lei nº 4.320/64, anexo nº 3, art. 8º).

As receitas orçamentárias são integradas ao orçamento de forma definitiva, através de recursos que financiam os programas governamentais e o aparato da política pública.

De acordo com Silva (2006), classifica-se em receitas correntes: as receitas tributárias, patrimonial, industrial, de contribuições, serviços, agropecuária e transferências correntes. São as receitas destinadas a atender as despesas públicas.

Receita tributária é o resultado das cobranças dos tributos pagos pela população devidos as atividades dos estados, renda e propriedades (ANGÉLICO, 2006). O Estado precisa arrecadar tributos para financiar as despesas estatais e a necessidade de investimentos que possui.

Receita Patrimonial e receita industrial são as que resultam da ação direta do estado

na exploração de atividades comerciais, industriais, agropecuárias, bem como das rendas obtidas na aplicação de fundos em inversões financeiras, ou de produto da renda de bens de propriedade do Estado; são as rendas das Estradas de Ferro, dos Correios e Telégrafos, dos Laboratórios, da Imprensa Oficial, de Transportes, alugueres, juros, dividendos etc. (KOHAMA, 2008). Assim, são obtidas com a exploração ou utilização do patrimônio cuja arrecadação é em função da atividade econômica do próprio Estado, quando este aplica tais recursos em inversões financeiras.

Para Angélico (2006, p. 45), "Transferências Correntes são recursos financeiros recebidos de outras entidades de direito público ou privado e destinados ao atendimento de despesas correntes". De acordo com o autor, há as receitas diversas provenientes das indenizações, multas, restituição e outras receitas sem classificação específica. Esse tipo de receita transfere bens de uma entidade para outra sem que haja necessidade de um fim específico.

Conforme Angélico (2006, p. 45), "As Receitas de Capital são as operações de créditos, alienação de bens, amortização de empréstimos e outras receitas de capital". Têm-se operações de créditos para financiar obras públicas e a captação de recursos a fim de atender a desequilíbrios no orçamento (GIACOMONI, 2008). Assim, os órgãos públicos levantam empréstimos para financiar as atividades estatais.

Alienação de bens compreende o resultado obtido com a alienação de bens patrimoniais que podem ser bens móveis ou imóveis, convertidos em moeda corrente (KOHAMA, 2008). Trata-se do repasse de bens ou qualquer valor financeiro de um indivíduo a terceiros.

A entrada da amortização concedida pela entidade através dos empréstimos é considerada amortização de empréstimos (GIACOMONI, 2008). Para Angélico (2006), amortização de empréstimos consiste quando o valor emprestado volta para a concessora, às entidades de direito público. Os autores citados encontram-se no mesmo ponto: amortização é a recuperação dos valores que foram emprestados.

Para Giacomoni (2008), transferências de capital e transferências correntes são similares, pois ambas tem como caracterização básica a destinação, os recursos originados desse título devem aplicar-se nas despesas de capital. São os recursos que se destinam à aquisição de bens.

Tem-se também, as outras receitas de capital que não se classificam em nenhuma das outras fontes (SILVA, 2008). Giacomoni (2008), nos mostra como exemplo desse tipo de receita a indenização que a Petrobrás paga aos cofres públicos para extrair petróleo.

Observa-se a existência de uma similaridade entre os tipos de transferências da receita pública, já que ambas são destinadas ao pagamento das despesas de capital, e há as receitas que adentram nos cofres públicos oriundas de indenizações que as entidades oferecem em troca da utilização dos recursos ambientais.

Receita Extra-orçamentária é o segundo grupo da receita pública, são os recolhimentos que constituem os compromissos a pagar e este pagamento não necessita de autorização orçamentária. O estado arrecada obrigatoriamente valores em que, a primeiro momento, não lhe pertencem (KOHAMA, 2008). O aparato governamental arrecada, posteriormente, paga sem ser obrigado a ter autorização legislativa.

De acordo com Kohama (2008, p. 47), "cauções, as fianças, as consignações e outras, sendo a sua arrecadação classificada como receita extra-orçamentária". O Estado torna-se devedor de quem recebe dinheiro ou créditos, assim, funciona apenas como

depositário para esse tipo de receita.

Receita extra-orçamentária não faz parte do orçamento público, sua classificação consiste nas contas financeiras do plano de contas da entidade. Independe de autorização legislativa, não se vincula à execução orçamentária, assim, não constitui renda para o Estado. Com o Estado, tem um relacionamento de depositária do dinheiro recebido, somado as disponibilidades financeiras, o que possui como contrapartida, um compromisso exigível (ANGÉLICO, 2006). Silva (2008), concorda no seguinte ponto: a receita extra-orçamentária é uma receita pertencente á terceiros e trata-se de um simples ingresso cujo caráter classifica-se como temporário.

A receita extra-orçamentária não integra o orçamento e possui como uma de suas finalidades guardar o dinheiro recebido, na função de depositário e assim, passa a adquirir um passivo financeiro exigível.

Segundo Angélico (2006), a receita extra-orçamentária pode chegar a converter-se em receita orçamentária. Trata-se de casos especiais, como exemplo tem-se, por inadimplência de contrato, a perda de uma caução a favor do Poder Público. Pode ocorrer também com obrigações inscritas em restos a pagar e salários não reclamados.

Valores efetuados em moedas que não seja na moeda corrente, terão classificação em contas de compensação no ativo e passivo financeiro, assim, não são classificados como receitas extra-orçamentárias, são elas: cauções, fianças e depósitos em títulos (KOHAMA, 2008). Os valores classificados dessa forma irão compor as receitas orçamentárias como contas de compensação ou receitas diversas.

Os valores representados em moeda corrente como as incorporações de doações e prescrições aquisitivas, são contabilizadas como receita orçamentária estando em poder dos depositários públicos, classificados em receitas diversas. Ao incorporar ás contas patrimoniais, os outros bens que encontram-se diretamente sob a guarda do poder público, tem-se como contrapartida as variações patrimoniais ativas (ANGÉLICO, 2006).

Segundo Kohama (2008), no quesito estágios, a receita extra-orçamentária não precisa passar pelos 03 (três) estágios, como acontece com a receita orçamentária, utiliza-se apenas das etapas que correspondem á arrecadação e ao recolhimento. Assim, a receita extra-orçamentária não precisa de autorização, não haverá necessidade de previsão, não se apresenta como ato administrativo, logo, não será preciso fazer o lançamento.

2.2 FASES DA RECEITA

A receita pública flui para os cofres públicos dentro de uma sistemática evolutiva, tendo em vista a sequência operacional de que resulta seu recebimento (SILVA, 2011). Assim, tem-se que a receita pública é a entrada financeira não devolutiva nos cofres públicos, a fim de custear as despesas públicas.

Para Silva (2011), os estágios da receita orçamentária classificam-se em previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento. No entanto, Angélico (2006) defende a existência de somente 03 (três) estágios para a receita: lançamento, arrecadação e recolhimento, questionando o fato de as receitas serem estimadas e as despesas fixadas, no primeiro estágio.

Mesmo com divergências de pontos de vista, os autores concordam que a receita precisa ser realizada com o intuito de reunir atividades para que ela seja efetuada. A previsão compreende os valores consignados pelo orçamento, já que antes de compor o

orçamento, são apenas estimativas de receitas (KOHAMA, 2008). Trata-se do primeiro estágio, onde é realizada a projeção da receita que será arrecada para cada exercício financeiro.

De acordo com Kohama (2008), para que a previsão da receita orçamentária seja viabilizada é necessário que haja recursos suficientes que a máquina de arrecadação das receitas seja capaz de produzir.

A primeira etapa, que corresponde á previsão das receitas, visa o que se pretende arrecadar servindo de base para nortear as propostas indicadas no orçamento e custear as despesas que foram programadas para o exercício (SILVA, 2008).

As estimativas das receitas devem estar organizadas e possuir recursos que compreendam todas as arrecadações a fim de conduzir o que for indicado na proposta orçamentária.

A previsão da receita orçamentária tem sua escrituração dando início á promulgação da Lei Orçamentária e valores que forem previstos para a receita, encontrados no registro de toda a sua escrituração (KOHAMA, 2008).

Tem-se como lançamento o ato administrativo utilizado pelo Poder Executivo, qual a procedência do crédito fiscal, quando o contribuinte é devedor será inscrito no débito (SILVA, 2008). Assim, é possível identificar e individualizar quem contribui ou o devedor e seus valores, o vencimento e a quantia devida.

Angélico (2006), afirma que o objeto do lançamento é: os impostos oriundos diretamente do contribuinte e outras receitas recolhidas de acordo com um lançamento prévio, ou seja, trata-se do imposto nominal, são provenientes de aluguéis, prestações periódicas, serviços industriais do governo e rendas e taxas originadas de direitos preexistentes do governo.

O lançamento trata-se apenas de ato administrativo, onde o contribuinte é individualizado de acordo com a espécie, os valores e os vencimentos de cada cidadão.

No estágio denominado Lançamento, não é produzido nenhum documento em que haja necessidade de escrituração contábil, já que se trata apenas de ato administrativo. Assim, o lançamento da receita orçamentária contabilmente, não é escriturado (KOHAMA, 2008). Nesse estágio é arrecadada a receita que já foi lançada, essa arrecadação é feita no momento em que o contribuinte apresenta-se aos agentes arrecadadores a fim de liquidar as obrigações existentes para com o Estado.

No entendimento de Silva (2008), arrecadação e o ato de recebimento de tributos, multas e créditos por parte do Poder Público, e, o recolhimento é a entrega desses valores arrecadados aos agentes competentes, que podem ser agentes públicos ou privados e bancos oficiais.

Assim, pode-se entender esse entrelaçamento entre arrecadação e recolhimento da seguinte forma: na arrecadação, o contribuinte vai até o agente arrecadador com o objetivo de liquidar suas dívidas com o estado e, o recolhimento acontece quando o agente arrecadador repassa os valores recolhidos aos cofres públicos.

Tem-se como agente arrecadador as repartições competentes que tenham autorização legal para arrecadar as rendas que são previstas em lei. Assim, arrecadação é o ato de pagamento dos tributos e diversas receitas ao agente arrecadador (KOHAMA, 2008).

Para Silva (2011), a arrecadação é o ato de recebimento de tributos, das multas e

outros créditos pelo estado. Esse recebimento é realizado pelos agentes de arrecadação que entregam ao Tesouro Público os recursos recebidos dos contribuintes. O recolhimento é feito quando da entrega dos recursos arrecadados pelos agentes arrecadadores, ou seja, a partir do momento em que o numerário passa a ser disponível ao Tesouro do Estado (SILVA, 2011). Trata-se do último estágio e é efetuado no momento da entrada das receitas nos cofres públicos.

Tanto na arrecadação quanto no recolhimento, a escrituração contábil é feita mês a mês, em um livro específico, denominado Livro Diário da Receita Orçamentária, o qual é feita a inscrição diária de toda arrecadação efetuada pelos órgãos que recebem a receita (KOHAMA, 2008).

2.3 RECEITA TRIBUTÁRIA

Receita tributária são as entradas de recursos provenientes de tributos estabelecidos na legislação tributária, são eles: impostos, taxas e contribuição de melhorias. Esse tipo de receita é privativo dos órgãos governamentais (GIACOMONI, 2008).

Para Angélico (2006, p. 44), ‘‘a receita tributária é o resultante das cobranças de tributos pagos pelos contribuintes, por conta de suas rendas, propriedades e benefícios diretos recebidos do Estado’’.

Segundo Amaro (2010, p. 38), a definição de tributo é:

Tributo, como prestação pecuniária ou em bens, arrecadada pelo Estado ou pelo monarca, com vistas a atender aos gastos públicos e às despesas da coroa, é uma noção que se perde no tempo e que abrangeu desde os pagamentos, em dinheiro ou bens, exigidos pelos vencedores aos povos vencidos (à semelhança das modernas indenizações de guerra) até a cobrança perante os próprios súditos, ora sob o disfarce de donativos, ajudas, contribuições para o soberano, ora como dever ou obrigação.

O tributo é pago pelo contribuinte sem que haja uma contraprestação imediata por parte do Estado. É contribuição que o cidadão paga aos entes estatais em prol de atender aos gastos públicos.

De acordo a Lei nº 4.320, em seu art. 16, traz que o imposto é um tipo de tributo em que a obrigação tem o fator gerador ocasionado de forma independente de qualquer atividade estatal específica, referente ao contribuinte. Independentemente de que o Estado faça alguma contraprestação, Art. 16 da Lei nº 4.320.

Segundo Kohama (2008, p. 65), ‘‘as taxas são especializações dos serviços públicos atendendo diretamente ou por ato do contribuinte’’, ou seja, a taxa trata-se de tributo que faz a contraprestação de quem paga por ele.

Assim como os impostos e taxas, tem-se as contribuições de melhorias que também são subfonte dos tributos. De acordo com o Código Tributário Nacional, Art. 77 da Lei nº 5.172/1966:

As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

3 METODOLOGIA

No entendimento de Richardson (1989, p. 29), ‘‘sobre o significado de pesquisa é que

ela deve ser executada e planejada em conformidade com as normas que regem cada método de investigação.”

Segundo Gil (2007, p. 17), pesquisa é definida como o:

(...) procedimento racional e sistemático que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos. A pesquisa desenvolve-se por um processo constituído de várias fases, desde a formulação do problema até a apresentação e discussão dos resultados.

Para que uma pesquisa seja iniciada, é necessário que haja uma pergunta, a qual pode-se fazer a busca por uma resposta, ou seja, descobrir respostas para os problemas propostos no trabalho, utilizando-se de procedimentos científicos. O problema do presente artigo é: Qual o grau de arrecadação da receita orçada e arrecadada dos 05(cinco) maiores e menores municípios do Estado do Ceará, á nível populacional?

Para Marconi e Lakatos (2010, p. 139), “é um procedimento formal, com método de pensamento reflexivo, que requer um tratamento científico e se constitui no caminho para conhecer a realidade ou para descobrir verdades parciais”. O objetivo da pesquisa é obter respostas para os questionamentos levantados, com o intuito de que as hipóteses feitas possam ser confirmadas ou não.

A pesquisa, objeto deste artigo, utilizou-se do método comparativo, tendo em vista que considera o estudo das semelhanças e diferenças dos mesmos tributos nos municípios que possuem maior e menor nível populacional, o que contribui para o melhor entendimento do comportamento da arrecadação tributária (Marconi e Lakatos, 2010, p. 89).

Segundo Martins (1979, p. 30), quanto aos fins, esse tipo de pesquisa é descritiva: “tem como objetivo a descrição das características de determinada população ou fenômeno, bem como o estabelecimento de relação entre variáveis e fatos”. Andrade (1993,p.98) aponta que na pesquisa descritiva os fatos são analisados, classificados e interpretados sem a interferência do pesquisador. Analisou-se as relações da arrecadação tributária dos municípios que constituem os maiores e menores níveis populacionais do Estado do Ceará, estabelecendo a descrição de cada imposto próprio municipal da população estudada.

De acordo com Marconi e Lakatos (2010), pode-se afirmar que o referido estudo é documental, já que foi observado o Censo Populacional de 2010 realizado pelo IBGE, tendo em vista que até a realização da pesquisa, esse foi o último Censo. Foi verificada também, a documentação analisada de acordo com a coleta de dados restritos á documentos observados no Balanço Orçamentário verificado no site do Tesouro Nacional, cujo principal relatório utilizado foi o Comparativo das Receitas Orçadas com as Receitas Arrecadadas, referente ao exercício de 2012. Foram analisados, os percentuais de variações ocorridos entre a previsão e arrecadação das receitas através do total geral e a média entre os municípios.

Quadro 01 Municípios com maior volume populacional		EM MIL
Município	População	
Fortaleza		2.452.185
Caucaia		325.441
Juazeiro do Norte		249.939
Maracanaú		209.057
Sobral		188.233

Fonte: Dados coletados no site do IBGE (Censo Demográfico 2010)

Quanto à natureza da pesquisa científica, pode ser classificada como: qualitativa, quantitativa ou qualitativa e quantitativa. Certificou-se que este estudo classifica-se como qualitativo e quantitativo. A pesquisa qualitativa tem como característica: levantar dados descritivos e preocupa-se com os resultados, não somente com a análise dos dados (MARTINS; THEÓPHILO, 2007).

Para Marconi e Lakatos (2010, p.166), “a pesquisa bibliográfica estuda toda a bibliografia tornada pública relacionada ao tema proposto no estudo, como artigos, livros, revistas, jornais, etc”. Neste artigo, faz-se uma exposição detalhada acerca dos tributos arrecadados e orçados pelos municípios do estado do Ceará, através do Balanço Orçamentário fornecidos pelos Tribunais de Contas dos Municípios.

Conforme Yin (2001), a pesquisa trata-se de um multicaso, já que abrange 05 (cinco) municípios do estado do Ceará caracterizando-se pelo estudo comparativo e qualitativo de um universo maior de amostras, o que nos possibilita analisar os dados propostos como um todo de várias organizações.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

É possível observar, a partir da tabela 1, os valores previstos na receita tributária de cada município, assim como o percentual da previsão do orçamento em relação ao orçamento total e a média que concerne à cada município e a média, dada em porcentagem, em relação a receita tributária dos municípios, no exercício de 2012.

Tabela 1 - Percentual da Receita Tributária em relação ao Orçamento Total - Período 2012

MUNICÍPIO	RECEITA TRIBUTÁRIA ORÇADA	ORÇAMENTO TOTAL	%	MÉDIA (%)
Sobral	R\$ 19.907.059,99	R\$ 424.237.545,82	5,00%	12,29%
Maracanaú	R\$ 25.912.000,00	R\$ 491.021.100,00	5,00%	16,00%
Juazeiro do Norte	R\$ 21.356.700,00	R\$ 337.016.609,21	6,00%	13,19%
Caucaia	R\$ 33.655.800,00	R\$ 455.851.410,00	7,00%	20,70%
Fortaleza	R\$ 870.576.142,00	R\$ 5.056.974.000,00	17,00%	436,58%
TOTAL	R\$ 971.407.701,99	R\$ 6.765.100.665,03	14,32%	
Média	R\$ 161.944.026,20	R\$ 1.080.132.445,00		

Fonte: Dados da pesquisa (2013)

Pode-se ressaltar também, que dentre os municípios em análise, o município de Fortaleza obtém a maior participação em termos de receita tributária no orçamento geral, com uma percentagem de 17%. Em menor participação, tem-se o município de Sobral e Maracanaú, ambos com 5% de participação das receitas tributárias no orçamento geral.

Ao analisar os percentuais, verifica-se que os municípios de Sobral e Maracanaú

possuem o mesmo percentual de representatividade da receita tributária orçada no orçamento geral, mesmo possuindo previsões diferentes.

Percebeu-se que com a média realizada nos 06(seis) municípios em estudo, Fortaleza obteve 436,58% superior á média, tal fato deve-se á ao volume populacional de 2.452.185 habitantes. Enquanto outros municípios representam os seguintes dados de representatividade menor que a média: Sobral com 12,29%, Maracanaú 16%, Juazeiro do Norte 13,19% e Caucaia com 20,70%, obtiveram da média dos municípios.

A Tabela 2, por sua vez, apresenta a fase da arrecadação da receita tributária, bem como a representatividade da receita tributária em relação ao total arrecadado em cada município da amostra.

Tabela 2 - Percentual da Receita Tributária em relação à Arrecadação Total - Período 2012

MUNICÍPIO	RECEITA TRIBUTÁRIA ARRECADADA	ARRECADADAÇÃO TOTAL	%	MÉDIA(%)
Sobral	R\$ 31.218.392,17	R\$ 432.681.502,55	7,00%	17,31%
Maracanaú	R\$ 31.811.177,43	R\$ 442.173.558,04	7,00%	17,64%
Juazeiro do Norte	R\$ 23.959.348,69	R\$ 326.370.010,55	7,34%	13,29%
Caucaia	R\$ 40.606.119,11	R\$ 438.457.909,75	9,00%	22,52%
Fortaleza	R\$ 953.759.169,70	R\$ 4.666.283.450,92	20,00%	429,02%
TOTAL	R\$ 1.081.354.207,10	R\$ 6.305.966.431,81	17,11%	
Média	R\$ 180.286.784,74	R\$ 1.053.619.810,30		

Fonte: Dados da pesquisa (2013)

Ao analisar a tabela 2, percebe-se que os municípios de Sobral e Maracanaú, mesmo com as arrecadações diferentes, possuem o percentual de representatividade da arrecadação tributária aproximada em relação ao montante arrecadado.

O município de Fortaleza possui a maior representatividade, tendo em vista que nos últimos anos, a Prefeitura esforçou-se para elevar a arrecadação, tomando cuidado para não elevar a carga tributária e sobrecarregar a população. Os esforços concentram-se na redução da sonegação. Tal fato tem originados crescimentos graduais nas receitas tributárias, diminuindo de forma paulatina, o nível de dependência relacionado aos repasses governamentais (SEFIN, 2012).

Observa-se que Sobral e Maracanaú possuem a menor representatividade da receita tributária em relação a arrecadação geral, com uma percentagem de 7%. Na previsão os municípios de Sobral (17,31%), Maracanaú (17,64%), Juazeiro do Norte (13,29%) e Caucaia (22,52%) possuem os respectivos porcentagens menor que a média obtida dos municípios em questão. Já Fortaleza possui 429,02% maior que a média.

Verifica-se que Juazeiro do Norte com 7% de percentual de representatividade de arrecadação em relação ao montante total, fica bem próximo á Sobral, 7% e Maracanaú,

com 7% também. Esses 03(três) municípios juntamente com Caucaia ficam abaixo da média com 13,29%, 17,31%, 17,64% e 22,52%, respectivamente.

A tabela 3 apresenta os valores previstos da receita tributária de cada município, ou seja, o montante dos tributos que os municípios pretendem arrecadar. E, o total individualizado para cada imposto, taxas e contribuições de melhorias.

Tabela 3 - Previsão da Receita Tributária, em Reais (R\$) - Período 2012.

Municípios	IPTU	ITBI	ISS	IR	TAXAS	CONTB. DE MELHORIA
Sobral	2.796.331,95	889.741,90	8.770.313,88	3.253.632,58	4.194.497,94	2.541,65
Maracanaú	3.330.000,00	1.014.000,00	13.958.000,00	6.606.000,00	1.004.000,00	-
Juazeiro do Norte	3.200.000,00	2.700.000,00	9.050.000,00	3.800.000,00	2.606.700,00	-
Caucaia	5.514.400,00	2.974.200,00	14.591.200,00	99.900,00	1.802.700,00	-
Fortaleza	191.284.814,42	110.132.529,38	495.746.951,66	139.265.759,11	13.637.047,00	-
TOTAL	206.125.546,37	117.710.471,28	542.116.465,54	153.025.291,69	23.244.944,94	2.541,65

Fonte: Dados da pesquisa (2013)

Observando a tabela 3, percebe-se que no exercício de 2012, o maior tributo orçado foi o ISS, tendo em vista que sua incidência ocorre sobre qualquer serviço levando-se em conta o somatório individual dos tributos. Já o de menor arrecadação, foram às contribuições de melhoria. Após a maior e menor previsão, tem-se o IPTU, IR, ITBI e taxas.

De acordo com a tabela 3 em relação á tabela 1, o IPTU corresponde á 21,21% da receita tributária orçada; o ITBI, 12,11%; o ISS, 55,8%; o IR, 15,76%; as taxas, 2,39%, e as contribuições de melhorias, representam uma percentagem mínima. Analisando-se desta forma, o ISS possui maior representatividade novamente no orçamento.

Analisando cada tributo que compõe os municípios, ou seja, individualmente, observa-se que o ISS possui a maior previsão. O ITBI em Sobral possui a menor previsão dentre os tributos que o compõem a receita tributária em relação aos tributos dos outros municípios. Percebe-se também, que somente o município de Sobral possui previsão para as contribuições de melhorias, observam-se, que os outros municípios não arrecadaram contribuições de melhorias. Tem-se que ressaltar que a cobrança do tributo contribuições de melhorias estavam em desuso até o presente estudo.

Verifica-se nas previsões que o município com maior volume populacional terá o maior orçamento, tendo em que apresentam maiores investimentos, previsões e arrecadações. Nesse caso, com maiores receitas orçadas e arrecadas, tem-se o município de Fortaleza, enquanto Sobral, que possui menor nível de população da amostra, obtém a menor previsão.

A tabela 4 trata da arrecadação de cada imposto municipal bem como o total de arrecadação tributária dos municípios estudados do período de 2012. Desta forma pode-se observar cada imposto, taxas e contribuição de melhoria de forma individual, dando abertura á fazer uma comparação entre cada municípios e verificar qual o tributo com a maior arrecadação e menor arrecadação.

Tabela 4 - Arrecadação da Receita Tributária, em Reais (R\$) - Período 2012.

Municípios	IPTU	ITBI	ISS	IR	TAXAS	CONT. DE MELHORIA
Sobral	3.537.240,16	2.273.531,76	15.995.799,45	5.622.917,45	3.788.903,35	-
Maracanaú	3.761.338,69	2.315.152,21	16.386.932,32	8.374.918,96	972.835,25	-
Juazeiro do Norte	2.066.334,17	3.108.422,13	11.918.266,77	5.011.663,93	1.854.661,69	-
Caucaia	3.594.032,67	5.978.346,30	22.678.014,43	8.579.171,36	1.550.377,42	-
Fortaleza	191.284.814,42	110.132.529,38	495.746.951,66	139.265.759,11	17.329.115,13	-
TOTAL	204.243.760,11	123.807.981,78	562.725.964,63	166.854.430,81	25.495.892,84	

Fonte: Dados da pesquisa (2013)

Cabe destacar que o município de Sobral elaborou a previsão para as contribuições de melhorias, no entanto, não obteve arrecadação. Há uma disparidade entre o ISS, IR e taxas arrecadado e previsto. O ISS arrecadado tem uma ordem de R\$ 124.858,33 maior que o previsto; o IR arrecadado tem uma variação de R\$ 37.807,45 á maior que a previsão, nas taxas ocorre o inverso, o previsto supera em R\$ 50.896,90 o que foi arrecadado.

Fortaleza é o município que mais arrecada. Pode-se observar que os valores dos tributos arrecadados ficaram bem próximos aos valores estimados, enquanto nas contribuições de melhoria não foi feito previsão e não arrecadou-se nenhum valor.

No município de Sobral, tem-se que a arrecadação dos tributos é maior que o previsto, no entanto, a previsão para taxas é menor que o arrecadado. Há previsão para as contribuições de melhorias, mas não foi arrecadado nada. Em Maracanaú, Juazeiro do Norte, Caucaia e Fortaleza, não foi previsto nem arrecadado nenhum valor para as contribuições de melhorias.

CONCLUSÃO

Inserida nas receitas próprias dos municípios, a receita tributária possui um importante papel para a realização da fixação de despesas dos entes públicos municipais. Para a obtenção dessa receita é imprescindível que os municípios preocupem-se com o processo de arrecadação, a fim de elaborar seu orçamento o mais próximo possível da realidade.

O objetivo deste artigo foi avaliar a arrecadação tributária dos 05(cinco) maiores municípios do estado do Ceará, a nível populacional, no período de 2012. São eles: Sobral, Maracanaú, Juazeiro do Norte, Caucaia e Fortaleza.

A pesquisa tem como problemática a identificação dos percentuais da receita tributária prevista e arrecadada dos municípios da amostra. A questão foi respondida através dos dados coletados por relatórios do Tesouro Nacional.

Analisando os dados percebeu-se que o município de Fortaleza possui o maior percentual de representatividade em relação ao orçamento/arrecadação totais, tanto

previsto como arrecadado, com 17% e 20%, respectivamente. Trata-se do município também que ultrapassa a média de todos os municípios em questão, no que concerne à arrecadação tributária, dar-se ênfase ao IPTU, imposto com maior arrecadação. Os demais municípios possuem uma representatividade, tanto orçada quanto arrecadada, baixa em relação ao orçamento/arrecadação totais. Encontram-se também abaixo da média calculada, dando destaque para o município de Juazeiro do Norte que possui a menor arrecadação para taxas com R\$ 1.854.661,69 e nenhuma arrecadação para contribuições de melhorias.

Um dos objetivos do presente artigo era verificar o grau de aproximação das receitas tributárias arrecadadas e orçadas, de acordo com as tabelas 01(um) e 02(dois), chega-se a conclusão de que todos os municípios em análise arrecadaram mais do que foi planejado no orçamento. O município que mais se aproximou foi Juazeiro do Norte e o que mais distanciou-se da previsão para arrecadação, foi Fortaleza.

Analisando os resultados, chegou-se a conclusão de que no município de Fortaleza há uma maior arrecadação tributária, mas também existe uma maior divergência quanto ao que foi planejado, embora as ordens de valores aproximem-se. Quanto aos outros municípios, os valores previstos e arrecadados não são similares, no entanto, não há uma discrepância elevada.

REFERÊNCIAS

AFONSO, José Roberto Rodrigues; ARAUJO, Erika Amorim. A Capacidade de Gasto dos Municípios Brasileiros: Arrecadação Própria e Receita Disponível. Site BNDS, 2001.

AMARO, Luciano. Direito tributário brasileiro. 16.ed. atual. São Paulo: Saraiva, 2010. 493 p

ANGÉLICO, João, Contabilidade publica. 8a ed. Sao Paulo: Atlas, 2006. 281p

BRASIL. Lei n. 5.172 de outubro de 1966; Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e Institui Normas Gerais de Direito Tributário Aplicáveis à União, Estados e Municípios. Alterada pela Lei Complementar nº 118, de 09 de fevereiro de 2005.

BRASIL. Lei n. 4320 de 17 de marco de 1964; estatui normas de direito financeiro para elaboracao e controle dos orcamentos e balancos da Uniao, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.. 16 ed. Sao Paulo: Atlas, 1992. 199p

CÓDIGO TRIBUTÁRIO BRASILEIRO. Lei 5.172, art. 77, de 25 de outubro de 1966.

GIACOMONI, James. Orçamento público. 13.ed. São Paulo, SP: Atlas, 2007. 318p.

GIL, Antonio Passos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. 9. reimpr. São Paulo: Atlas, 2007. 175 p.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo 2010

KOHAMA, Heilio. Balanços públicos: teoria e prática. 2. ed. São Paulo, SP: Atlas, 2000. 222 p

KOHAMA, Heilio. Contabilidade pública: teoria e prática . 10a.ed. São Paulo: Atlas, 2008. 352p

LINHARES, Fabricio Carneiro; SIMONASSI, Andrei Gomes; NOJOSA, Glauber Marques. A Dinâmica do Equilíbrio Financeiro e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Revista ANPEC, 2012.

MANUAL DO STN. Manual de procedimentos das receitas públicas, 4ª edição, 2007.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Fundamentos de metodologia científica. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MARTINS, G. A.; THEÓPHILO, C. R. Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas. São Paulo: Atlas, 2007.

PISCITELLI, Roberto Bocaccio.; TIMBO, Maria Zulene Farias; ROSA, Maria Berenice. Contabilidade pública: uma abordagem da administração financeira pública . 7. ed. rev.amp. -. São Paulo: Atlas, 2002. 364p

RICHARDSON, Roberto J. Pesquisa social: métodos e técnicas. 2.ed. São Paulo:Atlas, 1989.

SEFIN. Secretária de Finanças de Fortaleza. Balanço Geral 2012.

SILVA, Lino Martins da. Contabilidade governamental: um enfoque administrativo da nova contabilidade pública. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2011. 376p

WAKULICZ, Gilmar Jorge; SERPA, Ivone Maria. Receitas Próprias: Um Estudo do Município de Gramado dos Loureiros – RS. II Encontro de Economia Catarinense, 2008.

YIN, Roberto K. Estudo de caso: planejamento e métodos. 2ª Ed. Porto Alegre. Editora: Bookmam. 2001.